



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 112.01, DE 10 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato Emergencial de Caráter Temporário, para atender necessidades do Sistema Municipal de Educação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 02(dois) contratos emergenciais com carga horária de 20(vinte) horas semanais, nas funções de professor, para atender as necessidades urgentes do Sistema Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º - O contratos terão a seguinte duração:

- a) Um com duração de 08(oito) meses, adequado ao ano escolar de 2002;
- b) Um com duração máxima de 180(cento e oitenta) dias, adequado a substituição de professora em atestado médico e licença maternidade.

Art. 3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo direito administrativo e, subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro no que se refere a locação de serviços, devendo assegurar aos contratados os seguintes direitos:

I – Remuneração mensal equivalente ao valor pago a servidores municipais exercentes de iguais ou assemelhadas funções nos serviços públicos do Município;

II – Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III – Férias proporcionais nos termos da Consolidação da Leis do Trabalho;

IV – Repouso semanal remunerado;

V – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes das contratação permitida por esta Lei, correrão à conta da dotação a seguir especificadas:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO E DESPORTO

12.361.0020.2026 – Manutenção do FUNDEF

3.1.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Professores em Efetivo Exercício



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 10 de Maio de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento